



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778

## EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

### COMUNICADO

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cruzmaltina -Pr, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **19:00 (dezenove horas) do dia 29 de setembro de 2026**, no plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026 à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de CRUZMALTINA convidadas a participar da audiência pública.

Cruzmaltina, 25 de setembro de 2026.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



## DECRETO Nº 209/2026

**EMENTA:** Homologa a manifestação expressa e inequívoca de adesão do Município de Cruzmaltina ao Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE 2), adota integralmente as Ações Emergenciais e de Contingência correlatas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), especialmente o disposto no art. 17, § 3º, que estabelece que o Plano Regional dispensa a necessidade de elaboração de plano municipal específico;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 237, de 20 de dezembro de 2021, que instituiu a Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE 2), com integração de Cruzmaltina;

**CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 940, de 24 de setembro de 2026, cujo artigo 3º formaliza a adesão expressa do Município ao respectivo Plano Regional;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes da Resolução AGEPAR nº 10/2022 e a instrução técnica nos autos do Protocolo Estadual nº 24.861.007-7, que exige a manifestação expressa e inequívoca do Chefe do Poder Executivo;

**DECRETA:**

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



**Art. 1º** Fica homologada e ratificada a manifestação expressa e inequívoca de adesão do Município de Cruzmaltina ao PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO-LESTE (MRAE 2), aprovado e constituído nos termos da Lei Complementar Estadual nº 237/2021 e do Contrato nº 019/2022 (PARANACIDADE/FUNDACE).

**Parágrafo único.** A adesão ao Plano Regional supre integralmente a exigência de elaboração ou atualização de plano municipal isolado de saneamento básico, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 940/2026, dispensando a anexação integral das laudas técnicas a este Decreto em face do volume documental já existente e encartado nos órgãos reguladores e estaduais competentes.

**Art. 2º** Ficam expressamente recepcionadas e adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal as diretrizes da "Seção 6 – Ações Emergenciais e de Contingência" do referido Plano Regional, devendo ser observadas pelo Município, pelos órgãos locais de Defesa Civil e pela concessionária prestadora dos serviços públicos (SANEPAR), notadamente quanto a:

I - regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas e anomalias na prestação dos serviços;

II - medidas e planos operacionais para situações de estiagem, racionamento ou elevação temporária atípica de demanda;

III - diretrizes e protocolos para implantação e acompanhamento do Plano de Segurança da Água (PSA);

IV - canais e procedimentos de articulação institucional em situações de emergência ou calamidade que impactem o fornecimento de água potável ou o esgotamento sanitário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



**Art. 3º** A íntegra do Plano Regional de Saneamento Básico da MRAE 2 e dos seus cadernos técnicos ficará sob a guarda, fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e acessível nos autos do Protocolo Estadual Integrado nº 24.861.007-7.

**Art. 4º** As ações administrativas, convênios, aditivos contratuais e instrumentos de regulação do setor de saneamento básico e ambiental no Município de Cruzmaltina deverão observar estrita conformidade com as diretrizes, metas e programas traçados no Plano ora recepcionado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina-PR, 24 de setembro de 2026.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
25/09/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 211/2026 de 25/09/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

#### Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 318.322,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             | Font | Descrição                                     |           |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------|-----------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO        |           |
| 08.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE VIAÇÃO                             |           |
| 08.002.26.782.0007.2.116. |      | Manutenção de Estradas e Pontes               |           |
| 774 - 3.3.90.30.00.00     | 3000 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 30.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |           |
| 09.001.10.301.0008.2.021. |      | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica     |           |
| 762 - 3.1.90.11.00.00     | 3000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.800,00 |
| 763 - 3.1.90.13.00.00     | 3000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 71.590,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |           |
| 11.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                 |           |
| 11.002.12.361.0010.2.030. |      | Manutenção do Ensino Fundamental              |           |
| 404 - 3.1.90.11.00.00     | 104  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 98.400,00 |
| 409 - 3.1.90.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 16.250,00 |
| 11.003.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                  |           |
| 11.003.12.365.0010.2.055. |      | Manutenção da Pré-Escola                      |           |
| 468 - 3.1.90.11.00.00     | 104  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.400,00 |
| 469 - 3.1.90.13.00.00     | 101  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 11.892,00 |
| 471 - 3.1.90.13.00.00     | 104  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 2.625,00  |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA           |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA         |           |
| 12.001.04.122.0002.2.038. |      | Gestão da Secretaria de Agricultura           |           |
| 487 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.760,00  |
| 488 - 3.1.90.13.00.00     | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 2.005,00  |
| 14.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS      |           |
| 14.001.00.000.0000.0.000. |      | GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS    |           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**

\*\* Elotech \*\*  
25/09/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

|                           |                                              |          |
|---------------------------|----------------------------------------------|----------|
| 14.001.04.122.0002.2.024. | Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos |          |
| 519 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -         | 1.600,00 |
|                           | PESSOAL CIVIL                                |          |

**Total Suplementação: 318.322,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| <u>Redução</u>            | <u>Font</u> | <u>Descrição</u>                         |                   |
|---------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. |             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO    |                   |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |             | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  |                   |
| 06.001.04.122.0002.2.004. |             | Gestão da Secretaria de Administração    |                   |
| 57 - 3.1.90.11.00.00      | 1000        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -          | 10.360,00         |
|                           |             | PESSOAL CIVIL                            |                   |
| 58 - 3.1.90.13.00.00      | 1000        | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                  | 2.005,00          |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |                   |
| 11.002.00.000.0000.0.000. |             | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL            |                   |
| 11.002.12.361.0002.2.034. |             | Manutenção do Transporte Escolar         |                   |
| 384 - 3.1.90.11.00.00     | 103         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -          | 19.105,00         |
|                           |             | PESSOAL CIVIL                            |                   |
| 385 - 3.1.90.11.00.00     | 104         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -          | 46.570,00         |
|                           |             | PESSOAL CIVIL                            |                   |
| 387 - 3.1.90.13.00.00     | 104         | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                  | 8.000,00          |
| 11.002.12.361.0010.2.030. |             | Manutenção do Ensino Fundamental         |                   |
| 401 - 3.1.90.11.00.00     | 101         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -          | 11.892,00         |
|                           |             | PESSOAL CIVIL                            |                   |
| 11.003.00.000.0000.0.000. |             | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL             |                   |
| 11.003.12.365.0010.2.045. |             | Manutenção da Educação Infantil - Creche |                   |
| 447 - 3.1.90.11.00.00     | 104         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -          | 50.000,00         |
|                           |             | PESSOAL CIVIL                            |                   |
| 450 - 3.1.90.13.00.00     | 104         | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                  | 9.000,00          |
| 677 - 4.4.90.51.00.00     | 3000        | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 161.390,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |             |                                          | <b>318.322,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
25/09/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

## Decreto nº 212/2026 de 25/09/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 78.751,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             | Font | Descrição                                                |           |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                   |           |
| 08.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE VIAÇÃO                                        |           |
| 08.002.26.782.0007.2.019. |      | Manutenção da Frota Municipal                            |           |
| 174 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 35.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 |           |
| 09.001.10.301.0008.2.072. |      | Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS              |           |
| 237 - 3.1.90.13.00.00     | 303  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 5.600,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |           |
| 10.002.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |           |
| 10.002.08.245.0013.2.077. |      | Manutenção da Proteção Social Básica                     |           |
| 317 - 3.1.90.13.00.00     | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 9.760,00  |
| 10.005.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                 |           |
| 10.005.08.241.0021.2.126. |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA |           |
| 360 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 2.780,00  |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |           |
| 11.003.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                             |           |
| 11.003.12.365.0010.2.055. |      | Manutenção da Pré-Escola                                 |           |
| 773 - 3.1.90.13.00.00     | 3103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                  | 2.625,00  |
| 14.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS                 |           |
| 14.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                              |           |
| 14.002.15.452.0007.2.008. |      | Manutenção de Próprios Municipais                        |           |
| 534 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 6.000,00  |
| 537 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 6.300,00  |
| 14.002.15.452.0007.2.015. |      | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública               |           |
| 554 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 10.000,00 |
| 14.002.15.452.0007.2.016. |      | Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal         |           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**

\*\* Elotech \*\*  
25/09/2026  
Pág. 1/1

Exercício: 2026

556 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 686,00

**Total Suplementação: 78.751,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   | Font | Descrição                                                |                  |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                   |                  |
| 08.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE VIAÇÃO                                        |                  |
| 08.002.26.782.0007.2.019. |      | Manutenção da Frota Municipal                            |                  |
| 170 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 35.000,00        |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                  |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                  |
| 09.001.10.301.0008.2.072. |      | Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS              |                  |
| 235 - 3.1.90.11.00.00     | 303  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 5.600,00         |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |                  |
| 10.002.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |                  |
| 10.002.08.245.0013.2.077. |      | Manutenção da Proteção Social Básica                     |                  |
| 316 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 9.760,00         |
| 10.005.00.000.0000.0.000. |      | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                 |                  |
| 10.005.08.241.0021.2.126. |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS À PESSOA IDOSA |                  |
| 363 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 2.780,00         |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |                  |
| 11.003.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                             |                  |
| 11.003.12.365.0010.2.055. |      | Manutenção da Pré-Escola                                 |                  |
| 758 - 3.1.90.11.00.00     | 3103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 2.625,00         |
| 14.000.00.000.0000.0.000. |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS                 |                  |
| 14.002.00.000.0000.0.000. |      | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                              |                  |
| 14.002.15.452.0007.2.008. |      | Manutenção de Próprios Municipais                        |                  |
| 532 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 12.300,00        |
| 14.002.15.452.0007.2.015. |      | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública               |                  |
| 542 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 10.000,00        |
| 14.002.15.452.0007.2.016. |      | Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal         |                  |
| 555 - 3.1.90.11.00.00     | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 686,00           |
| <b>Total Redução:</b>     |      |                                                          | <b>78.751,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
25/09/2026  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2026.

---

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1778



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA-PR

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3452-1103

CEP: 86.855-000 – Cruzmaltina - Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 04/ 2026

Súmula: Aprova a alteração do Plano  
de Ação da Assistência Social – PAS  
2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA,  
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de  
31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 24/09/2026 por este Conselho, de  
Acordo com Ata nº 07/2026 vem através desta:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação da Assistência Social – PAS  
2026, em razão da necessidade de adequação decorrente do fenômeno El  
Niño, conforme orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Social e Família – SEDEF e da Defesa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina/PR, 25 de setembro de 2026.

---

**Presidente do CMAS**

MARGARIDA EUGENIA MACHADO

Cruzmaltina – Paraná